



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.661, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

**“INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES, A DIVULGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS ALUGADOS PELA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica estabelecido que os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, deverão manter e divulgar em quadro de aviso próximo a entrada de cada setor/órgão alugados pela municipalidade, as informações pertinentes a saber:

- I - O prazo de vigência do objeto locado;
- II - Valor mensal da locação;
- III - Secretaria a qual o objeto locado atende.

**§ 1º** As informações a serem divulgadas podem seguir o resumo do contrato de locação, utilizado na publicação do Diário Oficial ou jornal local.

**§ 2º** As informações deverão estar em local e tamanho de fácil visualização.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor a contar de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 1.640 de 23 de julho de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 28 de Dezembro de 2023.

CEZAR TADEU  
RONCHI JUNIOR

Assinado de forma digital por  
CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR  
Dados: 2023.12.28 14:30:12  
-03'00'

**CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR**  
**Presidente da Câmara Municipal**

Projeto de Lei nº. 079/2023 - Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior

Avenida Presidente Kennedy, nº 194, Centro, Marechal Floriano/ES, CEP: 29.255-000